

Ofício nº 017/2023

Cascavel, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor:  
**LEONALDO PARANHOS DA SILVA**  
Prefeito de Cascavel/PR

**Assuntos: Pauta de reivindicações 2023.**

O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL (SIPROVEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.881.238/0001-02, estabelecida na Rua Souza Naves nº 3.983, Sala nº 406, CEP 85810-070, Edifício Centro Comercial Lince, Centro, Cascavel – PR, registrada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, entidade sindical de primeiro grau, com área de abrangência no Município de Cascavel, Estado do Paraná, para representação da categoria profissional do magistério, neste ato legalmente representado por sua Presidenta **JOSIANE MARIA VENDRAME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**Considerando** que os professores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - PR se reuniram presencialmente, no dia 04 de abril de 2023 em **Assembleia Geral Extraordinária**;

**Considerando** que na referida assembleia se **aprovou a pauta de reivindicações de 2023** referente à negociação salarial com data base em **01.05.2023**;

**FACE O EXPOSTO:**

Requeremos agendamento de reunião com o Executivo Municipal no mês de abril e o SIPROVEL para discussão e negociação da pauta de reivindicações de 2023 com data base em 01.05.2023. Segue em anexo as pautas.

Desde já agradecemos o pronto atendimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANE MARIA VENDRAME  
PRESIDENTA SIPROVEL

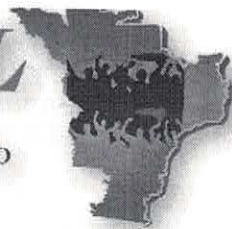
**RECEBIDO**

11, 04, 23  
SEMED

*Shais*

**RECEBIDO EM**

11, 04, 23 às \_\_\_\_\_ :  
Gabinete do Prefeito



## PAUTA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL:

1. Composição da defasagem de 10,11% do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério de 2022 a todos os professores e professores de educação infantil nº 11.738/2008 e Lei Municipal 6.445/2014;
2. Composição do índice do reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério do ano de 2023 (14,94%) a todos os professores e professores de educação infantil, retroativo a janeiro de 2023, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal 6.445/2014:  
**Art. 93.**  
**Parágrafo único:** *Fica garantido que os valores das referências iniciais do nível I das Tabelas "C" e "G" corresponderão no mínimo, ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.*
3. Recomposição da perda salarial do ano de 2020 de 3% devido ao aumento da contribuição previdenciária de 11% para 14%;
4. Revisão na proporção de 0,7% nas tabelas C e G (Anexo III da Lei 6.445/2014) na progressão horizontal;
5. Revisão na proporção de 20%, 25% e 30% nas tabelas C e G na progressão vertical para os níveis IV, V e VI;
6. Adicional de 10% (dez por cento) para os profissionais do magistério que atingirem a referência 26 da tabela de vencimentos C e G, da Lei nº 6.445/2014;
7. Adicional de Jornada Integral de Trabalho na proporção de 5% sobre o vencimento a todos os professores de educação infantil, conforme estabelece o Art. 25, da Lei 6.445/2014 aos professores;
8. Criação de Auxílio Deslocamento para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel estatutários e contratados;
9. Ampliação do Vale Alimentação para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel estatutários e contratados;

RECEBIDO  
SEMFP



10. Criação de Auxílio Tecnológico para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel;
11. Fornecimento de equipamentos adequados para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais do magistério nas escolas e CMEI'S;
12. Ampliação da rede de internet nas unidades escolares para que os profissionais do magistério consigam desenvolver seu trabalho;
13. Criação de benefícios como: Plano de Saúde e Odontológico aos profissionais do magistério com subsídio do Poder Público;
14. Implantação de ajuda de custo, similar ao adicional de interior de 25% para CLT's que trabalham nas unidades do campo.



